



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 191 /2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal 1.950/2025, com a seguinte súmula:
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de fomento com a Associação Rural de Nova Brasilândia D'Oeste para apoio à realização do evento EXPOBRAS 2025, e dá outras providências.”

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1950/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de fomento com a Associação Rural de Nova Brasilândia D'Oeste para apoio à realização do evento EXPOBRAS 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação Rural de Nova Brasilândia D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 63.610.299/0001-16, com sede na Rodovia RO 010, Km 02, Esq. com Linha 11 – Zona Rural – Nova Brasilândia D'Oeste/RO, objetivando o apoio à realização do evento EXPOBRAS 2025.

Art. 2º O termo de fomento consistirá no repasse financeiro no valor de R\$ 476.280,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais), em parcela única, no exercício de 2025, para custear despesas de locação de estruturas, serviços e itens correlatos à realização do evento.

Art. 3º A utilização dos recursos deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, cabendo à conveniada a respectiva prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, a saber:

- Órgão: Gabinete do Prefeito
- Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
- Valor Total: R\$ 476.280,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de junho 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

